



RESOLUÇÃO SESA Nº 234/2013

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8929, de 03/04/13)

Publica a relação de municípios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite para receber recursos financeiros relativos a diferença entre o valor pago pela produção de serviço de saúde e o valor fixo estabelecido pelo Ministério da Saúde a serem transferidos do Fundo Estadual de saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei nº 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- considerando a Portaria GM/MS nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que estabelece CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II;
- considerando a Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;
- considerando a Portaria GM/MS nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- considerando a Portaria GM/MS nº 3089, de 23 de dezembro de 2011, que institui recurso financeiro fixo para os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) credenciados pelo Ministério da Saúde, destinado ao custeio das ações de atenção psicossocial realizadas, por tipo de serviço;
- considerando a Portaria GM/MS Nº 3099, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).
- Considerando a Deliberação CIB nº 311 de 25/10/2012; e
- Considerando que os CAPS implantados no Paraná são de gestão municipal,



RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos municípios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – Deliberação CIB n° 311 de 25/10/2012 - para receber recursos financeiros relativos a diferença (Portaria GM/MS n° 3099 de 23/12/2011) entre o valor pago pela produção e o valor fixo estabelecido pela Portaria GM/MS n° 3089 de 23/12/2011, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

§ 1º - A diferença do valor complementar a ser repassado para os Centros de Atenção Psico-Social, por meio dos Fundos Municipais de Saúde encontra-se detalhado no Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

* Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial



ANEXO I - Resolução SESA nº 234/2013

Distribuição de Recursos Financeiros complementares aos valores fixos estabelecidos para os Centros de Atenção Psico-social – CAPS, por município, período de abril a novembro de 2012, Portaria nº 3.099, de 23/12/2012

COD	CIDADE	GESTÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Total
410110	ANDIRA	ESTADUAL	157.153,95	13.096,16	13.096,16	13.096,16	13.096,16	13.096,16	13.096,16	13.096,16	13.096,16	13.096,16	104.769,30
410040	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ESTADUAL	14.643,00	1.220,25	1.220,25	1.220,25	1.220,25	1.220,25	1.220,25	1.220,25	1.220,25	1.220,25	9.762,00
410160	ARAPOTI	ESTADUAL	82.886,70	6.907,23	6.907,23	6.907,23	6.907,23	6.907,23	6.907,23	6.907,23	6.907,23	6.907,23	55.257,80
410240	BANDEIRANTES	ESTADUAL	248.082,90	20.673,58	20.673,58	20.673,58	20.673,58	20.673,58	20.673,58	20.673,58	20.673,58	20.673,58	165.388,60
410280	BELA VISTA DO PARAÍSO MUNICIPAL	MUNICIPAL	139.521,30	11.626,78	11.626,78	11.626,78	11.626,78	11.626,78	11.626,78	11.626,78	11.626,78	11.626,78	93.014,20
410370	CAMBE	ESTADUAL	405.280,65	33.773,39	33.773,39	33.773,39	33.773,39	33.773,39	33.773,39	33.773,39	33.773,39	33.773,39	270.187,10
410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	ESTADUAL	66.446,70	5.537,23	5.537,23	5.537,23	5.537,23	5.537,23	5.537,23	5.537,23	5.537,23	5.537,23	44.297,80
410420	CAMPO LARGO	ESTADUAL	158.283,60	13.190,30	13.190,30	13.190,30	13.190,30	13.190,30	13.190,30	13.190,30	13.190,30	13.190,30	105.522,40
410480	CASCADEL	ESTADUAL	1.328.658,81	110.721,57	110.721,57	110.721,57	110.721,57	110.721,57	110.721,57	110.721,57	110.721,57	110.721,57	885.772,54
410490	CASTRO	ESTADUAL	137.773,80	11.481,15	11.481,15	11.481,15	11.481,15	11.481,15	11.481,15	11.481,15	11.481,15	11.481,15	91.849,20
410540	CHOPINZINHO	ESTADUAL	308.652,00	25.721,00	25.721,00	25.721,00	25.721,00	25.721,00	25.721,00	25.721,00	25.721,00	25.721,00	205.768,00
410580	COLOMBO	ESTADUAL	81.182,10	6.765,18	6.765,18	6.765,18	6.765,18	6.765,18	6.765,18	6.765,18	6.765,18	6.765,18	54.121,40
410590	COLORADO	ESTADUAL	135.028,05	11.252,34	11.252,34	11.252,34	11.252,34	11.252,34	11.252,34	11.252,34	11.252,34	11.252,34	90.018,70
410650	CORONEL VIVIDA	ESTADUAL	78.012,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	52.008,00
410690	CURITIBA ESTADUAL	ESTADUAL	397.035,00	33.086,25	33.086,25	33.086,25	33.086,25	33.086,25	33.086,25	33.086,25	33.086,25	33.086,25	264.690,00
410940	GUARAPUAVA	ESTADUAL	393.995,10	32.832,93	32.832,93	32.832,93	32.832,93	32.832,93	32.832,93	32.832,93	32.832,93	32.832,93	461.563,43
410980	IBIPORA	ESTADUAL	339.583,20	28.298,60	28.298,60	28.298,60	28.298,60	28.298,60	28.298,60	28.298,60	28.298,60	28.298,60	226.388,80
411125	ITAPERUÇU	ESTADUAL	53.346,15	4.445,51	4.445,51	4.445,51	4.445,51	4.445,51	4.445,51	4.445,51	4.445,51	4.445,51	35.564,10
411150	IVAIPORÃ	ESTADUAL	77.769,60	6.480,80	6.480,80	6.480,80	6.480,80	6.480,80	6.480,80	6.480,80	6.480,80	6.480,80	51.846,40
411180	JACAREZINHO	ESTADUAL	110.916,30	9.243,03	9.243,03	9.243,03	9.243,03	9.243,03	9.243,03	9.243,03	9.243,03	9.243,03	73.944,20
411320	LAPA	ESTADUAL	200.171,55	16.680,96	16.680,96	16.680,96	16.680,96	16.680,96	16.680,96	16.680,96	16.680,96	16.680,96	133.447,70
411330	LARANJEIRAS DO SUL	ESTADUAL	78.012,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	52.008,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



411350	LOANDA	ESTADUAL	83.505,60	6.958,80	6.958,80	6.958,80	6.958,80	6.958,80	6.958,80	6.958,80	6.958,80	6.958,80	6.958,80	55.670,40
411480	M ARIALVA	ESTADUAL	218.025,90	18.168,83	18.168,83	18.168,83	18.168,83	18.168,83	18.168,83	18.168,83	18.168,83	18.168,83	18.168,83	145.350,60
411690	NOVA ESPERANCA	ESTADUAL	312.788,70	26.065,73	26.065,73	26.065,73	26.065,73	26.065,73	26.065,73	26.065,73	26.065,73	26.065,73	26.065,73	208.525,80
411750	PAICANDU	ESTADUAL	41.432,25	3.452,69	3.452,69	3.452,69	3.452,69	3.452,69	3.452,69	3.452,69	3.452,69	3.452,69	3.452,69	27.621,50
411790	PALOTINA	ESTADUAL	78.012,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	6.501,00	52.008,00
411820	PARANAGUA	ESTADUAL	99.660,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	66.440,00
411840	PARANAVAI	ESTADUAL	168.915,15	14.076,26	14.076,26	14.076,26	14.076,26	14.076,26	14.076,26	14.076,26	14.076,26	14.076,26	14.076,26	112.610,10
411915	PINHAIS	ESTADUAL	97.270,35	8.105,86	8.105,86	8.105,86	8.105,86	8.105,86	8.105,86	8.105,86	8.105,86	8.105,86	8.105,86	64.846,90
411930	PINHAO	ESTADUAL	41.449,65	3.454,14	3.454,14	3.454,14	3.454,14	3.454,14	3.454,14	3.454,14	3.454,14	3.454,14	3.454,14	27.633,10
411950	PIRAQUARA	ESTADUAL	265.867,95	22.155,66	22.155,66	22.155,66	22.155,66	22.155,66	22.155,66	22.155,66	22.155,66	22.155,66	22.155,66	177.245,30
411960	PITANGA	ESTADUAL	44.808,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	3.734,00	29.872,00
411990	PONTA GROSSA	ESTADUAL	287.437,20	23.953,10	23.953,10	23.953,10	23.953,10	23.953,10	23.953,10	23.953,10	23.953,10	23.953,10	23.953,10	191.624,80
412060	PRUDENTÓPOLIS	ESTADUAL	63.904,80	5.325,40	5.325,40	5.325,40	5.325,40	45.105,40	45.105,40	45.105,40	45.105,40	45.105,40	45.105,40	241.503,20
412220	RIO BRANCO DO SUL	ESTADUAL	99.660,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	8.305,00	66.440,00
412230	RIO NEGRO	ESTADUAL	165.662,40	13.805,20	13.805,20	13.805,20	13.805,20	13.805,20	13.805,20	13.805,20	13.805,20	13.805,20	13.805,20	110.441,60
412240	ROLANDIA	ESTADUAL	255.194,85	21.266,24	21.266,24	21.266,24	21.266,24	21.266,24	21.266,24	21.266,24	21.266,24	21.266,24	21.266,24	170.129,90
412410	SANTO ANTONIO DA PLATINA	ESTADUAL	284.825,70	23.735,48	23.735,48	23.735,48	23.735,48	23.735,48	23.735,48	23.735,48	23.735,48	23.735,48	23.735,48	189.883,80
412625	SARANDI	ESTADUAL	44.686,65	3.723,89	3.723,89	3.723,89	3.723,89	3.723,89	3.723,89	3.723,89	3.723,89	3.723,89	3.723,89	29.791,10
412710	TELEMACO BORBA	ESTADUAL	308.437,50	25.703,13	25.703,13	25.703,13	25.703,13	25.703,13	25.703,13	25.703,13	25.703,13	25.703,13	25.703,13	205.625,00
412770	TOLEDO	ESTADUAL	244.099,35	20.341,61	20.341,61	20.341,61	20.341,61	20.341,61	20.341,61	20.341,61	20.341,61	20.341,61	20.341,61	162.732,90
412820	UNIAO DA VITORIA	ESTADUAL	254.478,15	21.206,51	21.206,51	21.206,51	21.206,51	21.206,51	21.206,51	21.206,51	21.206,51	21.206,51	21.206,51	169.652,10
TOTAL ESTADUAL			8.452.556,61	704.379,72	704.379,72	704.379,72	704.379,72	783.939,72	783.939,72	783.939,72	783.939,72	783.939,72	783.939,72	6.032.837,77

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br